



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA**

**EDITAL DE CADASTRAMENTO DEFENSOR DATIVO**

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA (CRMV-PB)**, autarquia federal criada pela Lei nº 5.517, de 23.10.1968, inscrita no CNPJ nº 08.680.886/000173, tendo em vista o disposto na **Resolução CRMV-PB nº. 10/2020**, que dispõe sobre a função de Defensor Dativo, com atribuição de defender médico-veterinário e zootecnista em Processo Ético-Profissional no âmbito deste CRMV-PB, resolve expedir o presente EDITAL para o Cadastro de médico-veterinário, zootecnista e advogado interessado a defender médico-veterinário e zootecnista incurso em Processo Ético-Profissional revel (sem apresentação de Defesa).

**1. DAS NORMAS APLICÁVEIS**

1.1 - São aplicáveis a este Edital as normas contidas na **Resolução CFMV nº. 1330/2020** e **Resolução CRMV- PB nº. 010/2020**, assim como toda a legislação do Sistema CFMV/CRMVs relativamente a Processos Ético-Profissionais.

**2. DO CADASTRAMENTO**

2.1 - O presente Cadastro destina-se a pré-qualificar profissionais autônomos que exercem a advocacia, a medicina veterinária e a zootecnia para o exercício da função de Defensor Dativo em Processos Ético-Profissionais em tramitação no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba (CRMV-PB), cujas atividades serão: Defesa prévia; Comparecimento à audiência de instrução; Encaminhamento de Alegações Finais; Sustentação oral na sessão de julgamento e Recurso administrativo ao CFMV, se necessário, conforme Resolução CRMV-PB nº 010 de 13 de novembro de 2020, valores conforme tabela abaixo, alterado pela Plenária nº CCLVII:

<b>ATO PROCESSUAL</b>	<b>VALOR</b>
Defesa	R\$ 350,00
Audiência de Instrução	R\$ 350,00
Alegações Finais	R\$ 350,00
Sustentação Oral na Sessão de Julgamento	R\$ 350,00
Apelação ao CFMV (se necessário)	R\$ 350,00

**2.2 - DA PESSOA FÍSICA**

**2.2.1- DOS DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A VALIDAÇÃO DO CADASTRO.**

**► São requisitos cumulativos para o Cadastro dos Defensores Dativos:**

**2.2.1.1** - Apresentação da Carteira de Identidade Profissional e do comprovante de quitação de anuidade na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional da Paraíba – OAB/PB, como Advogado, ou no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba –CRMV-PB, como Médico-Veterinário ou Zootecnista.

**2.2.1.2** - Certidão de ausência de penalidade disciplinar, comprovada por Certidão do respectivo Conselho de Classe.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA**

**2.2.1.3-** Apresentação do comprovante de endereço profissional (conta de água, luz, telefone, condomínio, fatura de cartão de crédito), no mínimo, de três meses anteriores à apresentação da documentação para validação do cadastro.

**2.2.1.3-** Os documentos supracitados deverão ser enviados para o email: [registro@crmvpb.org.br](mailto:registro@crmvpb.org.br) (Gerência do CRMV-PB), Sra. Maria Da Paz, no assunto informar (cadastramento defensor dativo: nome completo).

**2.2.2 - DOS DEVERES E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFISSIONAIS COM OCADASTRAMENTO VALIDADO.**

2.2.2.1- São obrigações dos profissionais cadastrados e designados para atuar em Processo Ético-Profissional:

2.2.2.1.1- Agir com diligência na Defesa do profissional revel.

2.2.2.1.2- Cumprir com os seus deveres no exercício regular da função de Defensor Dativo.

2.2.2.1.3- Observar o devido sigilo em relação aos Processos Ético-Profissionais em que atuar como Defensor Dativo.

2.2.2.1.4- Observar, rigorosamente, o dia e o horário designado para a realização das audiências e as Sessões Especiais de Julgamento dos Processos Ético-Profissionais.

2.2.2.1.5- Manter os seus dados cadastrais e as informações prestadas ao CRMV-PB devidamente atualizados.

2.2.2.1.6- Entregar as defesas, as alegações finais e os recursos no prazo legal ou naquele fixado pelo CRMV-PB.

**3. DA VEDAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO**

3.1- É vedada a designação de Defensor Dativo que mantenha vínculo de parentesco com Diretor, Conselheiro ou Servidor deste CRMV-PB.

3.2 - É vedada a designação de servidor do CRMV-PB para o exercício da função de Defensor Dativo.

**4. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO**

4.1- A inscrição dos interessados na contratação como Defensor Dativo será aceita das 8h às 17h, do dia **14/11/2021 a 13/01/2022.**

4.2 - As inscrições serão registradas por ordem de email recebido, será divulgada listagem por ordem de cadastro no portal da transparência do CRMV-PB.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA**

**5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 - Ainda que atendidos todos os requisitos, o Cadastramento de profissional candidato à função de Defensor Dativo não vincula o CRMV-PB ao credenciamento do profissional ou à sua designação para a atuação como Defensor Dativo.

5.2 - A designação de profissional para o exercício da função de Defensor Dativo depende necessariamente da existência de Processo Ético-Profissional que exija o concurso deste profissional, sendo que a citada designação observará, rigorosamente, a lista do Cadastramento.

5.3 - O Defensor Dativo poderá ser substituído no curso do Processo Ético-Profissional por Decisão administrativa, quando o Presidente do CRMV-PB entender necessário para garantir o regular andamento do Processo.

5.4 - Além da competência definida para a unidade interna prevista neste Edital, outras poderão ser estabelecidas em documento próprio, visando sempre o desenvolvimento das rotinas e das tarefas necessárias ao bom funcionamento do procedimento referente ao Cadastramento de profissional candidato à função de Defensor Dativo do Sistema do CRMV-PB.

5.5 - É vedada a informação, quando do Cadastramento pelo profissional, do nome abreviado, salvo no caso em que o campo destinado não comportá-lo.

5.6 - Os serviços prestados pelos profissionais Defensores Dativos não geram vínculo empregatício com o CRMV-PB, por se tratar de prestação de serviço esporádica e eventual, exercida por profissional liberal autônomo, desempenhada em seu próprio escritório, sem horário fixo, subordinação e vinculação de qualquer natureza às atividades administrativas do CRMV- PB, destinada à defesa de médico-veterinário e zootecnista revel em Processo Ético-Profissional, a ser julgado pelo CRMV-PB.

5.7 - Os casos omissos, decorrentes deste Edital serão decididos pela Presidente do CRMV-PB

João Pessoa-PB, 13 de setembro de 2021

Méd. Vet. Valéria Rocha Cavalcanti  
Presidente do CRMV-PB  
CRMV-PB nº 0729



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA**

**REQUERIMENTO DE CADASTRO DE DEFENSOR DATIVO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, inscrito no órgão de Classe sob nº. \_\_\_\_\_, venho pelo presente  
requerer o cadastro como Defensor Dativo nesse Regional, declarando estar ciente dos termos da Resolução  
CRMV-PB nº. 10/2020, em concordância com a Resolução CFMV nº. 1033/2020.

**DADOS PESSOAIS**

Endereço:

Telefone Fixo:

Telefone Celular:

E-mail:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Cidade /data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura